



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
CAMPUS RECIFE
EDITAL Nº 13/2019.

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO — IFPE, em conformidade com a Lei no. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no D.O.U de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural, aprovado pela Resolução CONSUP nº 56/2019; nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO LOCAL
Inscrição presencial	22/08/19 e 23/08/19	Campus Recife no Registro Escolar do DASS	08h00 às 12h00, 14h00 às 17h00 e 18h30 às 20h30
Divulgação da lista de inscrições homologadas	26/08/19	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h00
Entrega do Memorial	28/08/19	Campus Recife no Registro Escolar do DASS.	08h00 às 12h00, 14h00 às 17h00 e 18h30 às 20h30
Divulgação do resultado preliminar	02/09/19	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h00min
Interposição de recurso	04 e 05/09/19	Campus Recife no Registro Escolar do DASS	08h00 às 12h00, 14h00 às 17h00 e 18h30 às 20h30
Divulgação do resultado final	06/09/19	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h00min
Matrícula dos(as) aprovados(as)	09/09/19 e 10/09/19	Campus Recife no Registro Escolar do DASS	08h00 às 12h00, 14h00 às 17h00 e 18h30 às 20h30
Divulgação dos(as) reclassificados(as)	11/09/19	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 13h00min

Matrícula dos(as) reclassificados(as)	12/09/19	Campus Recife no Registro Escolar do DASS	08h00 às 12h00, 14h00 às 17h00 e 18h30 às 20h30
Aula inaugural	13/09/19	Campus Recife	13h35min

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

- 2.1. O Curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural é oferecido gratuitamente no *Campus Recife*. O curso possui duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 454,5 (quatrocentos e cinquenta e quatro virgula cinco) horas relógio, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas serão presenciais nas sextas-feiras, no turno da tarde (4 h/a) e no turno da noite (4 h/a), e no sábado, no turno da manhã, (5 h/a) e no turno da tarde (5 h/a); perfazendo uma carga horária semanal de 18 h/aulas. Convém destacar que essa distribuição poderá ser ajustada pela coordenação do curso conforme necessidade do trabalho pedagógico, bem como visando atender aspectos relacionados ao cumprimento da carga horária estabelecida no PPC.
- 2.2. O objetivo do curso é formar o/a educador/a ambiental e cultural na perspectiva crítica pós-colonial, ou seja, proporcionar ao/às educandos/as do curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural a construção de saberes científicos com respeito e diálogo com a diversidade epistemológica existente no mundo – oriunda de comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil, dos movimentos sociais e de outros grupos sociais invisibilizados – para atuarem como gestores/as e técnicos/as socioecológicos/culturais, bem como produtores/as culturais e artísticos/as; promover uma formação que propicie a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no diálogo de diversos saberes; conhecer e aplicar os conceitos sobre cidadania planetária e cultural na formação do sujeito ecológico.
- 2.3. O público-alvo do curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural constitui-se de pessoas com formação superior em qualquer área do conhecimento, envolvendo educadores/as, gestores/as e técnicos/as socioecológicos; gestores/as e técnicos/as culturais; produtores/as culturais e artistas, que atuam ou pretendem atuar com/nos movimentos sociais do campo e da cidade e que desenvolvam ou que pretendam desenvolver atividades relacionadas à área ambiental-cultural.
- 2.4. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no qual o estudante poderá encontrar a matriz curricular, o corpo docente do curso, as ementas dos Componentes

Curriculares entre outros, pode ser visualizado no seguinte endereço eletrônico:
<https://portal.ifpe.edu> Resolução do CONSUP nº 56/2019.

- 2.5. O Campus Recife do IFPE está localizado na Av. Prof. Luís Freire, 500, Cidade Universitária, Recife – PE – CEP: 50740-545.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme está exposto no subitem 2.3.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será realizada no período de **22/08/19 a 23/08/19**. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se dirigir à secretaria do DASS, no bloco C do *Campus* Recife (IFPE), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 20:00h. A inscrição somente será realizada de forma presencial.
- 4.1. Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição presencial, deverão apresentar/entregar os seguintes documentos (**nesta ordem**):
- 4.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada, conforme modelo estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- 4.2.2 cópias do RG e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) autenticadas por cartório. O/A candidato(a) também tem a opção de apresentar os documentos originais no ato da inscrição e estes serem autenticados por servidor(a) público federal do IFPE Campus Recife, identificado(a) por carimbo próprio, incluindo o nome e a matrícula do SIAPE;
- 4.2.3 01 (uma) foto 3 x 4 recente e colada na ficha de inscrição;
- 4.2.4 comprovante de residência emitido há no máximo 6 meses da data do ato da inscrição.
- 4.2.5 Cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC
- 4.2.6 O ato da entrega dos documentos o servidor responsável por recebê-los conferirá junto ao(a) candidato(a) ou seu procurador legal. cada item, sendo terminantemente proibida a inclusão de documentos não constantes no tópico 4.2 ou a entrega de documento específico em momento posterior.
- 4.2. Os documentos indicados no subitem 4.2 deste edital deverão ser entregues pessoalmente, ou por pessoa habilitada com procuração pública, em envelope com a identificação do(a) candidato(a) em uma das faces.
- 4.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas posteriormente, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 4.4. Após o recebimento do envelope contendo a documentação exigida (subitem 4.2), o mesmo deve ser lacrado, no momento da inscrição, por servidor(a) público federal identificado(a) por carimbo próprio, incluindo o nome e a matrícula do SIAPE.
- 4.5. As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no Campus Recife ou por meio do sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as)

inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

4.6. Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a).

5. VAGAS

5.1 QUADRO DEMOSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de Vagas			Total Vagas
	VCG *	PPI **	PCD ***	
Especialização em Educação Ambiental e Cultural	13	10	02	25

* Vagas para concorrência geral; ** vagas para pretos, pardos e indígenas; *** Vagas para pessoas com deficiência.

- 5.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo III), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser entregue em anexo à ficha de inscrição do(a) candidato(a).
- 5.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.
- 5.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos, pardos e indígenas) e os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado(a).
- 5.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.
- 5.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão para Processo Seletivo de discentes do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Cultural, instituída pela Portaria nº 341/2019-DGCR/IFPE.

- 6.2 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de um único instrumento avaliativo: um Memorial.
- 6.2.1 As instruções para elaboração do Memorial devidamente comprovado constam no anexo IV deste edital
- 6.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 6,0 (seis) pontos.
- 6.4 Os itens a serem avaliados no memorial terão como objetivo compreender o percurso formativo dos/as candidatos/as para identificar aqueles/as que participarão do curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural.
- 6.5 O Memorial do(a) candidato(a) deverá conter relato, em formato dissertativo ou em vídeo gravado em CD, sobre a sua formação acadêmica, seu percurso profissional e seus objetivos em cursar a Especialização.
- 6.6 Na análise do memorial será avaliada a capacidade de o(a) candidato(a) expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito ou oralmente (através de um vídeo), assim como a sua capacidade de reflexão crítica sobre um tema relevante ao trabalho que desempenha.
- 6.7 O/A candidato(a) deverá comparecer à secretaria acadêmica do DASS, no bloco C do Campus Recife (IFPE) e entregar o Memorial de seu percurso formativo.

7. DA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

- 7.1 Para cada item contemplado, serão computados até 5,0 (pontos) pontos, considerando a conformidade com os critérios discriminados no item 7.2.
- 7.2 Os itens a serem contemplados na avaliação do memorial e sua respectiva pontuação segue abaixo:

Itens que pontuam no Memorial	Pontuação máxima do item
1. Participação em Movimento Social ou Extensão ou Pesquisa. (um ponto por cada ano de participação)	2,0
2. Participação em Monitoria ou Voluntariado ou em Congresso. (um ponto por cada participação)	2,0
3. Desejo de participar do curso revelado a partir de texto escrito, incluso no memorial conforme descrito no item 6.5 ou vídeo (nota de 1 a 5)	5,0
4. Criação de obra de arte comprovada ou projeto ambiental ou projeto interdisciplinar (meio ponto por cada item)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	10,0

- 7.3 A nota final será obtida somando os pontos computados em cada item, conforme descrito no item 7.2.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O(a) candidato(a) poderá interpor um único recurso (Anexo II), devidamente fundamentado, após o resultado do exame de seleção, em dia e local definidos conforme cronograma estabelecido no Item I deste Edital. Não serão aceitos

recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o presencial, conforme especificado neste edital.

- 8.2 O resultado do recurso do(a) candidato(a) estará disponível na secretaria acadêmica do DASS, no bloco C do Campus Recife (IFPE).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 A classificação do processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 9.2 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate serão considerados os critérios definidos nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
- 9.2.1. Idade mais elevada para os(as) candidatos(as) com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.2.2. Ter obtido maior pontuação no item 3;
- 9.2.3. Ter obtido maior pontuação no item 1
- 9.3 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.
- 9.4 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes no Item I deste edital.
- 10.2 No ato da matrícula o(a) candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 10.2.1. 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- 10.2.2. Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
- 10.2.3. Cadastro de Pessoa Física — CPF (cópia legível acompanhada do original);
- 10.2.4. Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
- 10.2.5. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- 10.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- 10.2.7. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original);
- 10.2.8. Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;
- 10.3 O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará a sua imediata desclassificação.
- 10.4 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.
- 10.5 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número de vagas deverão consultar o sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

10.6 Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará a eliminação sumária dos(as) candidatos(as), **sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes**, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

11.2 O processo seletivo e a oferta do curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Recife

11.3 A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

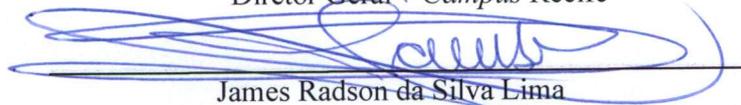
12. DO FORO

12.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife – PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 15 de agosto de 2019.



Marivaldo Rodrigues Rosas
Diretor Geral – *Campus Recife*



James Radson da Silva Lima
Reitor do IFPE - em exercício

ANEXO I
F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em letra de forma e legível.

DADOS PESSOAIS				
Nome:				
Identidade (Número):	Órgão Expedidor:	CPF:	Estado Civil:	Sexo: () Masculino () Feminino
Nome da Mãe:		Nome do Pai:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:	País:	Nacionalidade:
Endereço Completo:				
Cidade:		CEP:	E-mail:	
UF:	País:		Telefone residencial:	Telefone Celular:
DADOS DA ESCOLARIDADE				
Curso de Graduação:				
Instituição:			Ano de Obtenção do Diploma:	
DADOS DE INSCRIÇÃO				
Curso ao qual estou me candidatando				
() Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Ambiental e Cultural				
Data de Inscrição: / /	Assinatura do(a) Candidato(a):			




INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
E CULTURAL
IFPE CAMPUS RECIFE – TURMA 2019.2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição: _____

Recife, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Servidor(a) do IFPE
SIAPE _____

h
P

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DE
SELEÇÃO

Nº de Inscrição do(a) candidato(a):	Nome do(a) candidato(a):
E-mail do(a) candidato(a):	Assunto:
RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)	
Nestes termos, pede deferimento:	

Assinatura do(a) requerente

Data:

h *R*

PARA USO DO COLEGIADO — DECISÃO DO COLEGIADO
() INDEFERIDO () DEFERIDO

Observações:

M *R*

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____, portador (a) do R.G. nº _____,
_____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do curso de Pós-
graduação *latu sensu* em Educação Ambiental e Cultural do *Campus Recife*, Edital
nº _____/, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que
sou:

Negro (a) () Pardo (a) () Indígena ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas
em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº
83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa,
conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Processo
Seletivo Unificado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO IV

INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

O Memorial de percurso formativo trata-se de um registro onde o/a candidato/a irá descrever sua experiência formativa, seja ela educacional, profissional e/ou ativista.

Os/as candidatos/as devem elaborar seu Memorial em observância a sessão 7, sub-sessão 7.2 que se encontra na página 5 (cinco) deste edital.

Serão aceitos versões escritas ou em vídeo (CD/DVD) do Memorial.

Os vídeos deverão ser gravados em arquivos mp4 e entregues em CD/DVD, junto com as comprovações, que deverão ser escritas. As comprovações escritas devem ser entregues em envelope lacrado onde conste obrigatoriamente o nome completo do/a candidato/a. Esta comissão não se responsabiliza por envelopes que não tenham registrado o memorial, caso isso ocorra o/a candidato/a estará automaticamente desclassificado.

Quanto as gravações, destaca-se que esta comissão não se responsabiliza por gravações que não funcionem, caso isso ocorra o/a candidato/a estará automaticamente desclassificado(a).

Serão aceitos como comprovação do percurso formativo: declarações escritas das instituições ou movimentos sociais onde estes percursos foram vivenciados; declarações em vídeo de lideranças ou chefias de instituições ou de movimentos sociais onde essas experiências foram vivenciadas; fotos ou cópia da obra de arte ou projeto de sua autoria comprovada e devidamente avaliada.

Seja no modelo escrito, seja em vídeo, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente escrever ou dizer seu nome completo e identificar todas as pessoas que fazem declarações escritas ou em vídeo.

Ao final do texto escrito ou da gravação do vídeo do memorial, o candidato deverá expressar sua intenção de cursar a Especialização com clareza das idéias apresentadas. É fundamental explicar os motivos para se candidatar ao curso. Caso o candidato não atenda esse critério não irá pontuar no item 3 da avaliação do Memorial.

Recife, de de 2019

Comissão de Seleção

